

DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

ITEM DE PAUTA	3.7
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Apreciação e manifestação sobre proposta de campanha de divulgação aos profissionais formulada pela Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/MG.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 210.3.7/2024

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 17 de maio de 2024, de forma presencial, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso IX do art. 156 do Regimento Interno, que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/MG;

Considerando a Proposta da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade - CTED do CAU/MG nº 02, do dia 10 de julho de 2023, que propôs em seu item 3.1. Campanha de divulgação a profissionais sobre os serviços ofertados e sobre a importância de boa conduta no tratamento aos funcionários do CAU/MG.

- a) Divulgação de prazos contidos na carta de serviços do CAU/BR, inclusive envolvendo o prazo das Certidões de Acervo Técnico com Atestado.
- b) Divulgação de tutoriais e formas de realização de serviços com o objetivo de lembrar as informações aos profissionais.

Considerando a Proposta da Comissão de Equidade e Diversidade PCTED-CAU/MG Nº 04/2023, de 4 de agosto de 2023, na qual sugerem o seguinte:

1. Sugerir que a campanha de divulgação a profissionais deve ser mais ampla, no âmbito de todo o CAU/MG, e não apenas da comissão, que decidiu contribuir com alguns pontos em publicações nas redes sociais, focados na questão da equidade e diversidade, discriminados a seguir:
 - a) Destacar a importância ao tratamento a todas e todos, em especial à mulher, etnia, a faixa etária, etc.:
 - a.1) Combate a intolerância racial, sexual e de gênero em relação ao atendimento do CAU/MG.
 - a.2) Informar que o setor de atendimento do CAU/MG está em constante aprimoramento, de forma a atender a todas e todos.
 - b) Importância do respeito ao servidor público, informando sobre o crime de desacato no exercício de sua função (art. 331 do Código Penal).
 - c) Destaque do papel da Ouvidoria, esclarecendo as suas funções e sua importância para sugestões de aprimoramentos e reclamações.
2. Solicitar contribuições da Ouvidoria e do Jurídico do CAU/MG nos itens 1 b e 1 c.

Considerando o Memorando da Ouvidoria do CAU/MG Nº 005/2023, de 13 de dezembro de 2023, no qual opina conforme o seguinte:

1. Sobre o primeiro ponto, cabe endossar a oportunidade da campanha proposta com intuito de tornar claro aos profissionais do campo da Arquitetura e Urbanismo a impropriedade do tratamento hostil ao atendente do Conselho, seja porque

dificulta ou impede a realização de um atendimento resolutivo, em desfavor dos próprios profissionais envolvidos, seja porque constitui conduta delituosa;

2. Adicionalmente, a título de contribuição, sugere-se que essa campanha explicita os riscos a que incorrem tais profissionais pela conduta hostil: além do risco de responderem a ações penais por crime de desacato, previsto no art. 331 do Código Penal, também o risco de responderem a denúncia por desvio ético-disciplinar, no âmbito do próprio CAU/MG, por meio da sua Comissão de Ética e Disciplina;
3. Sobre o segundo ponto, cabe endossar também a proposta de divulgação do papel da Ouvidoria, para além da já realizada, como instrumento de participação social e de aprimoramento dos serviços públicos prestados pelo Conselho;
4. Por oportuno, informamos que a Rede Nacional de Ouvidorias do CAU – RENOUV/CAU, em seu planejamento estratégico, elencou 4 resultados-chave (OKR - Objectives and Key Results), dentre eles o de Consolidar a Rede de Ouvidorias. Esse OKR-1, por sua vez, contempla 4 projetos, dentre eles, a Criação do Plano de Comunicação da Ouvidoria, a ser elaborado nos meses iniciais de 2024 e levado à apreciação das instâncias decisórias do CAU/BR e dos CAU/UF. Sendo assim, oportunamente, após a conclusão de tal Plano, será possível a esta Ouvidoria oferecer à Presidência e à Assessoria de Comunicação do CAU/MG uma contribuição mais substantiva e amadurecida a respeito da campanha proposta.

DELIBEROU:

1. **Aprovar parcialmente** a proposta de campanha de divulgação formulada pela CTED, com foco para o tratamento ao servidor público em geral.
2. **Encaminhar** para a Ouvidoria, GERJUR, GERGEL e ASCOM – CAU/MG
3. **Encaminhar** para Gerência Jurídica elaborar um protocolo de notificação ao profissional em caso de desacato.

Conselheiros		Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Cecília Fraga de Moraes Galvani	Presidente do CAU/MG				
Ana Paula Costa Andrade	Coordenadora da CED	x			
Dennison Caldeira Rocha	Coordenador da CPFi	x			
Jacques Alyson Lazzarotto	Coordenador da CEF	x			
Lucas Lima Leonel Fonseca	Coordenador da CEP				x
Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos	Coordenadora da COA	x			

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros do Conselho Diretor.

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 20/05/2024, às 14:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8F64A8E4** e informando o identificador **0235869**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 - Bairro Funcionários | CEP 30112-020 Belo Horizonte/MG | Telefone: 3125190950
www.caumg.gov.br

00158.000622/2024-20

0235869v2